

LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 10 DE MARÇO DE 1.995.

“Dispõe sobre crédito especial”.

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz sa que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de R\$ 10.000,00, destinado a atender despesas com o pagamento de Pessoal Inativo do Poder Legislativo, classificando-se a Despesa na Verba sob nº 3251.01010012.01.

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com a anulação parcial da verba codificada no orçamento vigente sob o nº 3111.01010012.01 – Pessoal Civil do Poder Legislativo.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de março de 1.995 – 30º Ano de Emancipação Política – Administrativa.

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal